PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões em 25/11/82

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.016

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminado:

06- SERVIÇO DO PATRIMÔNID E URBANISMO

4110- Obras e Instalaçoēs 1.100.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artº 1º. são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoēs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 / 11 / 1982.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

18 10 82

Visto: 18/10/82

Prefeito Municipal